

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS
EDITAL Nº 6/2022 (Ingresso 1/2023)

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DO CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos (PPMEC) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de 11 (onze) vagas dos cursos de Doutorado do PPMEC distribuídas nas diferentes linhas de pesquisa, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa, da Resolução CEPE nº 0080/2021, da Resolução nº 044/2020 do CEPE, da Resolução 05/2020 da CPP e da Resolução nº 06/2020 da CPP.

1.2 O texto do edital e o número de vagas foi aprovado pelo Colegiado do PPMEC na 11ª reunião ordinária de 2022 realizada em 09/12/2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 O Processo de Seleção para o curso de Doutorado Acadêmico do PPMEC será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4 Informações sobre o PPMEC e seus cursos podem ser obtidas na página eletrônica do programa <http://www.ppmeec.unb.br> ou na secretaria do PPMEC no Departamento de Engenharia Mecânica da UnB.

1.5 O processo seletivo em fluxo regular disponibiliza vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Os números de vagas oferecidas para candidatos brasileiros e estrangeiros e residentes no Brasil ou no exterior são de 11 (onze) vagas para o Doutorado Acadêmico.

2.2 01 (uma) dessas vagas deverá ser preenchida preferencialmente por pessoas com deficiência autodeclaradas no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020.

2.3 03 (três) dessas vagas deverão ser preenchidas preferencialmente por candidatos negros autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 044/2020 do CEPE.

2.4 01 (uma) vaga adicional está ofertada exclusivamente para candidatos indígenas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 044/2020 do CEPE.

2.5 01 (uma) vaga adicional está ofertada exclusivamente para candidatos quilombolas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 044/2020 do CEPE.

2.6 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.6.1** A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas ou quilombolas e para candidatos com deficiência.
- 2.6.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 2.6.3** Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida pela comissão.
- 2.6.4** Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.
- 2.6.5** As vagas destinadas a candidatos indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.
- 2.6.6** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas.

2.7 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 2.7.1** Serão considerados negros os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do CEPE nº 0090/2022.
- 2.7.2** O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução do CEPE nº 0090/2022.
- 2.7.3** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.
- 2.7.4** Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.7.5** Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.

2.8 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 2.8.1** Serão considerados indígenas e quilombolas os candidatos reconhecidos como tais.

2.8.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.8.3 O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas ou quilombola terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao respectivo grupo, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.9 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.9.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.9.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.9.3 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.9.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, priorizando primeiro os candidatos indígenas/quilombolas e posteriormente os candidatos negros.

2.10 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.10.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.10.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições de candidatos estrangeiros e brasileiros ao programa de Doutorado, para o primeiro semestre letivo de 2023, serão efetuadas exclusivamente pela internet na página eletrônica do programa <www.ppmecc.unb.br> na aba Seleção a partir da 12h00min do dia 20/01/2023 às 23h59min do dia 03/02/2023, conforme cronograma no Item 7 deste edital.

3.1.1 Em caso de impossibilidade de realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir o Formulário de Inscrição *Online* (Anexo 1), preenchê-lo e encaminhá-lo junto com a documentação especificada no item 3.4 deste edital ao seguinte endereço:

Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Tecnologia – Departamento de Engenharia Mecânica
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos
Campus Universitário Darcy Ribeiro
Gleba A, CEP 70910-900, Brasília-DF.

3.2 Poder-se-ão inscrever ao Doutorado candidatos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil ou no Exterior.

3.3 Poder-se-ão inscrever no processo seletivo candidatos em fase de conclusão do Mestrado, desde que possam concluir seus cursos até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e atendido o que prescreve o presente edital.

3.4 No ato da inscrição *online* (Formulário de Inscrição *Online* – Anexo I) deverão ser carregados (*upload*) cópias digitalizadas dos documentos listados no subitem 3.4.1. Não é necessário autenticar a cópia dos documentos.

3.4.1 Candidatos ao Doutorado

3.4.1.1 Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido junto com as tabelas de pontuação (Anexo II).

3.4.1.2 Diploma de Graduação.

3.4.1.3 Diploma de Mestrado.

3.4.1.4 Histórico Escolar do mestrado.

3.4.1.5 *Curriculum Vitae* (recomenda-se uma versão digitalizada do Currículo Lattes, disponível para preenchimento no endereço <<http://lattes.cnpq.br>>). Deverão ser anexados documentos comprobatórios da produção intelectual e de todas as atividades apresentadas no currículo que serão consideradas na avaliação, conforme Tabelas 1 e 2 do Anexo II.

3.4.1.6 Opcionalmente poderão ser enviadas duas (02) Cartas de Recomendação Acadêmica, que serão preenchidas *online* diretamente pelos recomendantes informados pelo candidato no formulário de inscrição. Os recomendantes receberão um *link* confidencial para preenchimento das cartas *online*. Cabe ao candidato certificar-se dos endereços eletrônicos (e-mails) corretos dos seus recomendantes e cobrar deles o preenchimento da carta *online*.

3.4.1.7 Documento de Identidade (RG, CNH ou outro legalmente equivalente). No caso de candidatos estrangeiros, residentes no exterior, pode ser carregada cópia digitalizada de um documento de identidade do país de origem ou do passaporte.

3.4.1.8 CPF

3.4.1.9 Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral.

3.4.1.10 Certificado de Reservista (candidatos brasileiros do sexo masculino).

3.4.1.11 Pré-Projeto de Doutorado: o pré-projeto de doutorado deverá estar fortemente vinculado com as Linhas de Pesquisa do Programa e estruturado conforme as recomendações apresentadas no Anexo III. Detalhes sobre as linhas e projetos de pesquisa em andamento no PPMEC podem ser consultados na página eletrônica do programa <<http://www.ppmeec.unb.br>>.

3.4.1.12 Cópia do documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido no item 4.2.3.

3.4.1.13 Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos Negros ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo).

3.4.1.14 Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.4.1.15 Candidatos indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo em anexo), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020, disponível no edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.4.1.16 No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.4.1.17 Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPMEC, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º o laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

I – A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II – A especificação do grau de deficiência.

3.4.2 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7 do presente edital.

3.5 Os candidatos selecionados deverão manifestar confirmação de ingresso por correio eletrônico no endereço ppmec@unb.br dentro do prazo previsto no item 7 do presente edital.

3.5.1 Os candidatos estrangeiros selecionados deverão apresentar no início do semestre letivo, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato. Os documentos podem ser entregues por correio eletrônico no endereço ppmec@unb.br.

3.6 Tanto o candidato, ao apresentar a documentação requerida para inscrição e para registro na UnB (itens 3.4.1), quanto o candidato estrangeiro selecionado, ao apresentar a documentação do item 3.5.1 se responsabilizam pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). O registro é um processo interno executado pela coordenação do programa, e somente possível mediante a apresentação, por parte do candidato selecionado, dos documentos especificados pelos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.15, e, adicionalmente, no caso de candidatos estrangeiros, dos documentos especificados no item 3.5.1.

3.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.9 Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do Curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.2 O processo de seleção consistirá das seguintes avaliações.

4.2.1 Avaliação do *Curriculum Vitae*: consistirá de uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital e Anexo II.

4.2.2 Avaliação do Pré-Projeto: a avaliação consistirá na análise do conteúdo evidenciando a capacidade do candidato ao doutorado para organizar, desenvolver suas próprias ideias e a abrangência do tema específico a ser desenvolvido no âmbito da pesquisa institucional do PPMEC. Recomendações para elaboração do Pré-Projeto de Doutorado são apresentadas no Anexo III e os critérios de avaliação estão explicitados no item 5 deste Edital.

4.2.3. Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês: A prova terá duração de 60 (sessenta) minutos e será realizada *online* em link que será enviado por e-mail aos candidatos. A prova será escrita, e avaliará a capacidade de interpretação e compreensão de texto em inglês em área de conhecimento do curso. Os critérios de avaliação para esta prova estão explícitos no item 5 deste edital. O candidato poderá ser dispensado dessa prova mediante a apresentação de documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, no ato da inscrição. Os tipos de documentos comprobatórios aceitos incluem: Documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (Mestrado Acadêmico) na Universidade de Brasília; ; certificados de conclusão em cursos de idiomas (Inglês) em instituições públicas ou privadas que totalizem, no mínimo, 160 horas em nível intermediário ou avançado; TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-based TOEFL); ITP-TOEFL (Institutional Testing Program – TOEFL - paper-based); TOEIC (Test of English for International Communication); IELTS (International English Language Testing System); PEICE (Proficiency Exam for International Communication in English); TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes);

Cambridge – Certificate of Proficiency in English; English3 – E3PT; Duolingo English Test. A pontuação mínima para aprovação será considerada como sendo 70% da pontuação máxima no exame, exceto no caso de certificação que adotar a classificação apto ou não-apto.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das avaliações do processo de seleção descrito no item 4 será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

5.1.1 – Avaliação dos candidatos ao Doutorado

5.1.1.1 Avaliação do Pré-Projeto de doutorado: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. A nota será computada de acordo com os seguintes critérios: (a) adequação do plano à linha de pesquisa escolhida e à área de atuação do orientador (2,5 pontos); (b) abrangência e profundidade do plano de estudo (2,5 pontos); (c) relevância do tema de pesquisa proposto (2,5 pontos); e (d) originalidade dos objetivos propostos (2,5 pontos).

5.1.1.2 Avaliação do *Curriculum Vitae*: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 7 (sete). Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional, ambas comprovadas, de acordo com a Tabela 1 do Anexo II, que apresenta a pontuação do currículo que será utilizada pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos.

5.1.2 – Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês: Esta etapa é apenas eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete). Os aspectos avaliados serão a interpretação e a compreensão de textos científicos relacionados às Linhas de Pesquisa do Programa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato será dada pela média aritmética das notas obtidas nas avaliações do item 5.1.1 e considerando todas com o mesmo peso.

6.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,00 (sete) pontos.

6.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas neste Edital.

6.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

6.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

6.6.1 Maior nota do pré-projeto.

6.6.2 Menor tempo para titulação do mestrado.

6.6.3 Menor tempo para conclusão da graduação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no cronograma abaixo.

Etapa	Data	Horário
Período de inscrições	20/01/2023 a 03/02/2023	De 12:00h de 20/01/2023 às 23:59h de 03/02/2023
Divulgação da homologação das inscrições e da lista dos candidatos que deverão realizar a prova de língua inglesa.	06/02/2023	Até as 18:00 h
Realização da Prova online de Interpretação e Compreensão de Texto em Inglês.	07/02/2023	Das 14:00 h às 15:00 h
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.	08/02/2023	Até as 18:00 h
Divulgação do resultado final do processo seletivo	14/02/2023	Até as 18:00 h
(*) Confirmação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as) e validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas.	20/01/2023 a 10/02/2023	De 12:00h de 20/01/2023 às 23:59h de 13/02/2023
Confirmação de ingresso por e-mail (ppmec@unb.br).	14/02/2023 a 28/02/2023	Até as 18:00 h
Para candidatos estrangeiros, entrega dos documentos listados no item 3.5.1	14/02/2023 a 31/03/2023	Até as 23:59 h

(*) O calendário de funcionamento da comissão de heteroidentificação pode ser consultado em <http://dpg.unb.br/index.php/acoes-afirmativas/calendario-de-heteroidentificacao>

7.2 A divulgação do resultado final do processo seletivo depende do resultado da confirmação da autodeclaração de candidatos negros e da validação da documentação de candidatos indígenas e quilombolas.

7.3 Todas as etapas do processo seletivo, incluídos os seus resultados, serão publicadas na página eletrônica do PPMEC <<http://www.ppmec.unb.br>>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados utilizando o formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em

Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Decanato de Pós-Graduação da UnB no seguinte link https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf, e enviados para o endereço de e-mail ppmec@unb.br

8.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

8.3 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do PPMEC devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço e-mail: ppmec@unb.br

8.4 Os recursos de última instância, dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, no endereço da secretaria do Programa de Pós-Graduação para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo candidato que:

- 9.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.
- 9.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 9.1.3.** Não confirmar a sua participação no PPMEC, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

9.2 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do PPMEC por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do PPMEC e a resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.

9.4 Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do PPMEC.

9.5 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, 06 de janeiro de 2023.



Universidade de Brasília
Faculdade de Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos (PPMEC) - Edital nº 6/2022

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos
Departamento de Engenharia Mecânica
Faculdade de Tecnologia
Universidade de Brasília

Anexo I - Formulário de Inscrição

Dados Pessoais				
Nome				
CPF		RG/Passaporte		Data de Nascimento
Nacionalidade		Naturalidade		Sexo
Estado Civil		Telefone fixo		Telefone móvel
Email				
Endereço completo / cidade / país				
Formação superior em nível de graduação				
Instituição				
Curso				
Ano de Início				
Ano de Término				
Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação da UnB				
Código da Disciplina	Nome da Disciplina			
Outras informações				
Nome do possível orientador (*)				
Dedicação ao curso (integral/parcial)				
Pleiteia bolsa de estudos? (sim/não)				
Assinale com 'X' a(s) linha(s) de pesquisa nas quais deseja atuar. Informações podem ser obtidas em www.ppmecc.unb.br .		Linha 1: Automação, Controle e Instrumentação		
		Linha 2: Sistemas Robóticos e sensoriamento		
		Linha 3: Sistemas Embarcados e Sistemas Inteligentes		
		Linha 4: Materiais Inteligentes e Funcionais		
		Linha 5: Engenharia de Produtos Mecatrônicos		
Indique as pessoas a quem solicitou Carta de Recomendação				
Nome	Ocupação	email		
Nome	Ocupação	email		

(*) O candidato ao Curso de Doutorado deve entrar em contato pessoalmente ou via e-mail com o possível orientador para definição do tema do pré-projeto de doutorado. Os docentes credenciados para orientar doutorandos, projetos em andamento, áreas de atuação e contato encontram-se na página web do PPMEC www.ppmecc.unb.br.



Anexo II – Pontuação do Curriculum Vitae

Tabela 1

Item	Pontuação	Limite Máximo	Quantidade										Pontuação Total	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado pelo Qualis-CAPES (2016), disponível no site da CAPES como A1/A2/B1/B2, considerando as áreas Engenharias III, Engenharias IV, Ciência da Computação.	A1 ou A2: 1,5 ponto/artigo	sem limite												
	B1 ou B2: 1,0 ponto/artigo													
Artigo completo publicado em congresso internacional	0,5 ponto/artigo	1,5 ponto												
Artigo completo publicado em congresso nacional	0,25 ponto/artigo	1,0 ponto												
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	0,1 ponto/resumo	0,2 ponto												
Atividade de engenheiro em empresas	0,5 ponto/ano	1,0 ponto												
Patente Concedida	0,75 ponto/patente	1,5 ponto												
Área de graduação (apenas para candidatos sem mestrado)	ver tabela 2													
Pontuação adicional por créditos obtidos em disciplinas de pós-graduação stricto sensu em Engenharia Mecatrônica ou áreas afins.	0,2 ponto/crédito	2,0 pontos												

Tabela 2

Curso	Pontuação
Engenharias Mecânica, Mecatrônica, de Controle e Automação, de Computação, Física, Elétrica, Eletrônica, Aeronáutica, Aeroespacial, Industrial, de Produção, Naval, Oceânica, de Petróleo, de Materiais, Automotiva, Energia, Software, Bacharel em Ciência da Computação.	5 pontos
Engenharias Civil, de Minas, Química	4 pontos
Bacharelado em Física, Química, Matemática	3 pontos
Tecnólogos em áreas afins	2 pontos
Outras formações de nível superior	0 ponto

Anexo III – Recomendações para Elaboração do Pré-Projeto de Doutorado

- O pré-projeto de doutorado não deve ultrapassar o limite de 10 (dez) páginas A4 digitadas, usando fonte “Times New Roman”, tamanho 12, em espaço 1,5 (um e meio);
- O candidato a Curso de Doutorado deve entrar em contato via e-mail com o possível orientador para definição do tema do pré-projeto de doutorado. Os docentes credenciados para orientar doutorandos, suas áreas de atuação e contato encontram-se na página web do PPMEC www.ppmecc.unb.br.
- Ele deverá incluir os seguintes itens:
 - Página de rosto com nome do candidato, nome do orientador e título do Plano de Trabalho do Doutorado (não conta para fins de numeração);
 - Introdução (contextualização da problemática a ser investigada);
 - Objetivo (s);
 - Procedimentos metodológicos a serem adotados (inclusive os tipos de dados necessários e as suas respectivas fontes);
 - Referências bibliográficas utilizadas para elaboração da proposta de Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho de Doutorado deverá ser assinado pelo candidato e serão desconsiderados os planos que não abordarem todos os itens especificados neste anexo.



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão

Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 20__

(assinatura)



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____,

Pertencente à comunidade indígena _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20__

(assinatura)



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, _____,

Pertencente à comunidade quilombola _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão

Emissor: _____

C.P.F.: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20__

(assinatura)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/___,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

_____ e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 20__

(assinatura)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____, localizada na Terra
Indígena (se for o caso) _____. declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20__ (Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20__ (Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal